TERMO ADITIVO N° 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PARTE CIVIL OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE 01 (UMA) PISCINA COM ONDAS

Termo aditivo firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA, com sede na Av. Beira Rio, 4001, representado neste ato pelo Diretor Presidente RODRIGO VECCHI, denominado TERMASA, e a **EMPRESA LEANDRO PEDRO MACHADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.393.849/0001-99, com nome fantasia L.P.M. ENGENHARIA, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41212363313, situada na Rua Nilo Peçanha, nº 68, Centro, na cidade de Renascença/PR neste ato representado pelo seu proprietário Leandro Pedro Machado, portador do CPF: 980.256.609-82, denominada CONTRATADA, com a finalidade de formalizar a alteração contratual**,** conforme segue:

Da Fundamentação Legal: Lei Federal 13.303/2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, art. 81,os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos: II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;§ 1º O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

I – DA MOTIVAÇÃO

Considerando a justificativa técnica e a planilha apresentada pelo Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da obra, a qual detalha as modificações;

Considerando a previsão da legislação aplicável, que autoriza ajustes no projeto ou no contrato diante de situações supervenientes e imprevisíveis que possam comprometer a adequada execução do objeto licitado, informa-se que foram

realizadas pequenas alterações de caráter técnico e estético, com o objetivo de garantir melhor funcionalidade, harmonia visual e maior atratividade do espaço.

Tais ajustes decorreram da expertise dos profissionais envolvidos na execução, os quais identificaram oportunidades de aperfeiçoamento para melhor atender aos turistas e visitantes, assegurando não apenas a fiel execução do objeto, mas também a entrega de um resultado mais eficiente, duradouro e alinhado ao interesse público.

Face ao exposto, as partes resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO VALOR

Em conformidade com a Planilha Orçamentária em anexo, fica acrescentado ao Contrato em epígrafe o valor de R$ **80.026,13 (oitenta mil e vinte e seis reais e treze centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR ATUAL DO CONTRATO

Considerando as alterações de valores, o valor total do contrato passará a ser de R$ 1.372.428,60 (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 014/2024, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Marcelino Ramos, RS, 09 de setembro de 2025.

CIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
RODRIGO VECCHI
DIRETOR PRESIDENTE

LEANDRO PEDRO MACHADO
REPRESENTANTE LEGAL – L.P.M. ENGENHARIA
CONTRATADA

BRUSCHI ENGENHARIA

PUBLIQUE-SE.